PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

LEI Nº 352/79

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara - Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

EMENTA: Dispõe sobre a delimitação de área Urbana e de Providências Correlatas.

Art. 1º- Reformular as delimitações da cidade e da Vila de Xucuru, atualizar as delimitações das Vilas Água Fria e Serra do Vento, bem como cria a ÁREA URBANA ISOLADA, pertencente ao distrito de Água Fria.

Art. 2º- As delimitações referidas no artigo anterior, terão a seguinte descrição:

CIDADE DE BELO JARDIM- Partindo do Marco "A"localizado no oitão esquerdo da casa de residência do Operador da Estação de Tratamento da COMPESA, na Rua do Parque, segue em linha reta, até encontrar o Marco "B", localizado a 10 metros, à direita da casa de Bombas da Fábrica Palmeiron, no Açude Bitury; daí, segue em linha reta, até encontrar o Marco "C", localizado a 300 metros do galpão destinado a Cunicultura do Colégio Agrícola, no Sítio Travessão; daí, segue em linha reta, até encontrar o Marco "D", localizado aos fundos da casa do Sr. Heleno Manoel de Freitas , à margem direita da estrada Belo Jardim-Serra do Vento; daí segue em linha reta, até encontrar o Marco "E", localizado à margem direita da rodovia BR-232, confrontando-se com a casa da Sra. Tereza Simeão, à altura do Km 181; segue em sentido paralelo à BR-232, até encontrar o Marco "F", localizado na mesma margem da aludida rodovia, confrontando-se com a casa de residência da fazenda do Sr. Lourival Julião de Lima; daí segue em linha reta, até encontrar o Marco "G", localizado ao pé de uma boeira sob a linha férrea, existente à margem da estrada Belo Jardim, Cavalo Morto, no lugar denominado Chorão; daí segue em linha reta, até encontrar o Marco "H", localizado ao pé da Estação repetidora de TV na Serra do Gavião e daí, segue em linha - reta, até encontrar o Marco "A" ponto de partida.

Joco Fls. 8-79 LAA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

II- VILA DE ÁGUA FRIA- Partindo do Marco "A" localiza do ao lado direito da casa da fazenda Água Fria de propriedade do Sr Sebastião Batista, segue em linha reta, até encontrar o Marco "B",lo calizado por trás do Cemitério Público da Vila; daí, segue em linha-reta, até encontrar o Marco "C", localizado ao pé da cancela que dá acesso à residência do Sr. Sebastião Bezerra, à margem direita da es trada Água Fria- Batinga, em frente à casa do Sr. Antonio José dos - Santos conhecido por "Antonio Nunes" daí segue em linha reta, até en contrar o Marco "D", localizado a uma cancela, na propriedade do Sr. Assis Cardoso, à margem esquerda do Rio Ipojuca, nas imediações da Fazenda Poço sa Lama, de propriedade do Sr. Hermínio Valdevino, co nhecido por "João Caramba" e daí segue em linha reta até encontrar o Marco "A", ponto de partida.

III- VILA DE SERRA DO VENTO- Partindo do Marco "A",lo calizado a Oeste da Vila, ao lado esquerdo da casa da viúva do Sr. - Elias Goberto, segue em linha reta, até encontrar o Marco "B", loca-lizado ao Norte, junto à casa do Sr. Severino Félix; daí, segue em linha reta até encontrar o Marco "C", localizado à margem esquerda da estrada Serra do Vento-Brejo da Madre de Deus, nas imediações da ca-sa do Sr. Lucaciano Pereira Torres, conhecido como "Lucas" daí segue em linha reta, até encontrar o Marco "D", localizado à margem direi-ta da estrada Serra do Vento-Belo Jardim, ao lado da casa do Sr. Jo ão Vicente na propriedade Areinha e daí, segue em linha reta até en-contrar o Marco "A", ponto de partida.

IV-VILA DE XUCURU- Partindo do Marco "A", localizado, à margem esquerda da estrada Xucuru-Belo Jardim, na propriedade Cho-rão junto a uma cruz alí existente, segue em linha reta, até encon - trar o Marco "B", localizado junto a uma palhoça onde é efetuada a - matança de animais da vila; daí segue em linha reta, até encontrar o Marco "C", ao pé de uma pedra pontiaguda, situada por trás da casa - do Sr. Antonio Alves Bezerra, daí, segue em linha reta, até encontrar o Marco "D", localizado ao pé de um conjunto de pedras sobre-pontas, por trás da casa do Sr. João Firmino Filho; daí segue em linho reta até encontrar o Marco "E", localizado à margem esquerda da estrada - Xucuru- Brejo da Madre de Deus, no cruzamento desta com o Riacho Al deia Velha, daí sobe pelo mencionado Riacho, até encontrar o Marco -

3000 Fls. 8-78 (MX.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

"F", localizado ao pé de uma pedra, à margem direita da estrada Xucu ru-Brejo da Madre de Deus, nas proximidades da confluência do Riacho Bica, com o Riacho Aldeia Velha; daí segue em linha reta até encon - trar o Marco "G", localizado ao pé de uma pedra existente à margem - direita da estrada Xucuru-Santa Rosa, diante da casa das filhas do falecido José Gonçalo, conhecido por "Tenente"; daí segue em linha - reta, até encontrar o Marco "H", localizado ao pé de uma pedra exis- tente a 60 metros ao fundo da Escola Mínima "João Cordeiro de Araújo e daí segue em linha reta até encontrar o Marco "A", poto de parti - da.

Art. 3º- Constitue-se ÁREA URBANA ISOLADA, perten cente ao distrito de Água Fria, o trecho compreendido entre os Kms - 181 e 187 da BR-232, com a seguinte descrição:

I- Partindo do Marco "A", localizado junto a placa - indicativa do Km 187, da BR-232 (margem esquerda), segue em sentido- paralelo à mencionada rodovia, até encontrar o Marco "B" localizado, ao lado da placa indicativa do Km 181, à altura da casa da Sra. Tere za Simeão; daí segue em linha reta, até encontrar o Marco "C", loca- lizado em um ponto a 100 metros aos fundos da referida casa, daí vol ta, em sentido paralelo à BR-232, mantendo a mesma distância de 100- metros, até encontrar o Marco "D", localizado em um ponto, à altura, da placa indicativa do Km 187 e daí segue em linha reta, até encon - trar o Marco "A", ponto de partida.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data - de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 25 de setembro de 1979.

José Fábio Galvão
PREFEITO

a) José Fábio Galvão
JFG/ios.

3000 Fls. 8-78 LAX.